



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1004.0226/2020-PMI

Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de GÁS liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame retornável de 13 KG, água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet retornável de 20 litros, água mineral sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasadas com 1,5 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaubal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, por intermédio de sua **Secretaria de Administração e Finanças** e o sua Pregoeira e equipe de apoio da Central de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, designados e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM** (Artigo 45, §1º, inciso I - Lei Federal Nº. 8.666/1993), com execução indireta, no regime de compra parcelada por preço unitário, objetivando o **Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de GÁS liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame retornável de 13 KG, água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet retornável de 20 litros, água mineral sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasadas com 1,5 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaubal**, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Federal Nº. 7.892/2013; Decreto Federal Nº. 9.488/2018 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no **dia 13 de MARÇO de 2020, às 08h30min horas**, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, conforme **Processo Administrativo Nº 1004.0226/2020-PMI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

1. DA SESSÃO

1.1. Na sala da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, sito na Avenida Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – CEP: 68976-000.

DIA: 13 de março de 2020.

INÍCIO: 08h30min, horário

Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Itaubal, sito Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134 - Centro - Itaubal - AP.

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de mídia digital (pen-drive/CD-R) formatado, na sala da CL/PMI, sito na Avenida Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – CEP: 68976-000.

1.4. No endereço eletrônico cplitaubaldopiririm@yahoo.com Outras informações poderão ser obtidas também na sala da CPL no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00mim às 13h30. A Central de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de GÁS liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame retornável de 13 KG, água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet retornável de 20 litros, água mineral sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasadas com 1,5 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

Municipal de Itaubal, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço por Item**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabe ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme **subitem 4.1.4**.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/PMI.**
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – CEP: 68976-000.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.7. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através dos endereços eletrônicos cplitaubaldopiririm@yahoo.com, ou diretamente na sala da CPL da PMI.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação do Fornecimento Objeto desta licitação ficarão à cargo de cada Secretaria demandante do fornecimento e **estão previstos no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** para o exercício corrente, **Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.**

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.5.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.6, para o exercício do mesmo direito;

6.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local, designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de **CÓPIA AUTENTICADA** DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, nas formas abaixo:

7.1.1. Fazendo-se representar a licitante **pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar: cópia autenticada do **ato de constituição da empresa** ou **ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.1.2. Se a empresa se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de procuração com outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante, com menção expressa de que lhe confere



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

amplios poderes, inclusive para formular ofertas e lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.1.2.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

7.3. Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente **dos envelopes de números 01 e 02, sendo lacrados e rubricados no fecho. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice-versa;**

7.4. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:

7.4.1. ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL COM REGISTRO COMERCIAL DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

7.4.2. PROCURAÇÃO – Itens 7.1.2 (com firma reconhecida em cartório);

7.4.3. CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

7.4.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme **Anexo IV;**

7.4.4.1. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO **SUBITEM 7.4.4** DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A **NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.**

7.5. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento que **comprove** que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

7.5.1. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL CENTRAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 –CPL/PMI

Data da Realização 13/03/2020.

Razão Social do Proponente

CNPJ, E-mail e Fone/Fax.

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL CENTRAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020–CPL/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

Data da Realização 13/03/2020.

Razão Social do Proponente

CNPJ, E-mail e Fone/Fax.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado **em folhas rubricadas**, estar devidamente datada e assinada na última folha e **rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:**

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a **contar da data de sua apresentação**.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as **propostas que não atenderem as especificações e exigências** do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência **ordenados e numerados sequencialmente**, e somente serão aceitos **se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão**, reservando-se à Central de Licitações o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 01(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA TODOS OS ITENS REFERENTES À GÁS): Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 297, de 18/11/2003, no caso de revenda. Ter autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade, nos termos do art.3º da Resolução ANP nº 15 de 18 de maio de 2005, no caso de distribuidora. A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a qualidade do item ser comprovado por meio de Certificação em Rótulo da Empresa, contendo o Registro nos órgãos competentes, ANP, IPEM e ABNT, conforme o caso.

10.1.3.3 Apresentação de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital, devendo conter a identificação da empresa licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

10.1.3.4- Apresentação de **Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva para Licitar**, conforme **Anexo IV** deste Edital, devendo conter a identificação da empresa licitante.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de inscrição mediante Ficha de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede/domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) Certidão emitida pela Procuradoria Municipal quanto à dívida ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

11.3. Após análise das propostas, **o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço ITEM** e todos aqueles que tenham apresentado propostas **em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais para cada item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A **Prefeitura Municipal de Itaubal** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta da mesma (anexo VIII).

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12 (seis) meses sem** possibilidade de prorrogação.

17 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras.

18 . DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

18.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deste Pregão deverá (ão) efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

18.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

18.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Itaubal.

18.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

18.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

18.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

18.6 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deste Pregão deverá entregar o (s) objeto (s) desta licitação, em data e horário definidos pelo órgão solicitante.

19 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

19.1 - A Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a nota de empenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 07 da Lei nº 10.520/02** e **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

19.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

21.3. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL – DOM e/ou DOU**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

21.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

21.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária da comarca de Ferreira Gomes, com exclusão de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- | | |
|-----------------------------|---|
| a) ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| b) ANEXO II | - MODELO DE CARTA PROPOSTA |
| c) ANEXO III | - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA |
| d) ANEXO IV
PARA LICITAR | - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA |
| e) ANEXO V | - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA |
| f) ANEXO VI | - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS |
| g) ANEXO VII | - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

ITAUBAL, 28 de fevereiro de 2020.

LORENA FRANKLIN F. PIKANÇO.

Pregoeiro/PMI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 – PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência nos termos da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e nos Termos dos Decretos nº 5450/2005 e 5504/2005.

José Serafim Picanço filho

Prefeito do Município de Itaubal

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM VASILHAME RETORNÁVEL DE 13 KG, ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO PET RETORNÁVEL DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS, ENVASADAS COM 1,5 LITROS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Itaubal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos se faz necessária para atender os trabalhos das Secretarias Municipais, suas, considerando a importância do prosseguimento dos trabalhos dos servidores e oferecer melhores condições aos usuários do Sistema público, assim como, manter o bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

funcionamento das copas das secretarias, coordenadorias e postos de saúde, e escolas do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. LEI N.º 8.666/93

LEI N.º 10.520/2002

DECRETO N.º 7.892/2013

Portaria MS N.º 2.914/2011.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS / ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND/MEDIDA	QTD
01	461652	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP, e demais órgãos reguladores.	UND BOTIJA 13 KG	1.500
02	402921	GARRAFÃO - Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em	GARRAFÃO 20 L	3.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

		garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.		
03	445484	Água mineral sem gás , embalada em pacote com 06 (seis) garrafas pet. de 1,5l (um litro e meio) , não retornáveis contendo no rótulo a composição química, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	PCT 06 UND	2000

** cotações obtidas através do site www.bancodeprecos.com.br para todos os itens.

Anexo a tabela de preços praticados pelo mercado regional/Estado Amapá emitida pela ANP, para Gás /GLP.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 – Será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis art.7º,XI da Lei n.º 12.305/2010- Política Nacional de resíduos sólidos, e observando ainda a IN SLTI/MPOG n.º 01/2010e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete dias) contados após a data da assinatura do contrato e emissão de nota de empenho prévio, em remessa parcelada, conforme autorização de fornecimento emitida pela solicitante, no endereço a ser informado na autorização. Conforme anexo I deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

7.2 - Os bens serão, obrigatoriamente, entregues em dias úteis e em horário comercial, conforme o disposto na Autorização de Fornecimento.

7.3- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante

7.4- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

9.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se assim for o caso de impedimento do representante legal.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega parcelada dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4- Fraudar na execução do contrato;

13.5- Comportar-se de modo inidôneo;

13.6- Cometer fraude fiscal;

13.7- Não mantiver a proposta apresentada

13.8- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

13.9- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante.

13.11- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.12- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.13- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;

13.14- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.15- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.16- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.17- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.18- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.19- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Salomão Vianna da Silva
Secretário Municipal de Administração e finanças –PMI
Decreto nº 168/2018-GAB-PMI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.ºXXXX/2020.

Ordem de Fornecimento n. _____/2020

À _____ (identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: _____ dias (úteis), contados da data de confirmação do recebimento desta Autorização de Fornecimento.

3. A presente Autorização de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2020, do Contrato n. ____/____**.

4. As despesas decorrentes desta Autorização de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

Autorização de Fornecimento n.º xxx/2020.

recebida em: ____/____/____ às ____ h _____

Pela Contratada Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (xx) xxxx-xx

xx

Itaubal AP. xxx de xxxxx de 2020.

Gestor solicitante

Secretária Municipal de xxxxxxxxxx –PMI

Decreto nº xx/xxx-GAB-PMI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 002/2020 - CPL – PMI
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 1004.0226/2020–PMI**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____ **CNPJ. Nº** _____

Endereço: _____ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____

Contato: _____

E-mail: _____

Banco: _____ **Agência nº.** _____ **Conta nº.** _____

PROPOSTA PARA Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de GÁS liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame retornável de 13 KG, água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet retornável de 20

litros, água mineral sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasadas com 1,5 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaubal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO - ITEM 01	UND	QUNT.	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01				R\$	R\$

A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DA PLANILHA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

Valor por extenso: (.....)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGENCIA: CONTA
CORRENTE:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 002/2020 - CPL – PMI
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 1004.0226/2020–PMI)**

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, FORNECEU SATISFATORIAMENTE para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produtos/serviços: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

ITAUBAL/AP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 1004.0226/2020–PMI**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaubal

Pregão Presencial Nº. 02/020

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o Nº. _____, com sede

(endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

Assinatura do Representante Legal

(Identificação / qualificação)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 1004.0226/2019–PMI**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua/Av: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxx – ITAUBAL/AP CEP: xxxxxxxxxxxx, representada por seu Sócio Administrador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, natural de xxxxxxxx, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx/AP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2020-CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITAUBAL-AP, xxx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social

CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.0226/2020-PMI

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua/Av: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxx – ITAUBAL/AP CEP: xxxxxxxxxxxx, representada por seu Sócio Administrador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, natural de xxxxxxxx, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx/AP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA, junto a Diretoria Municipal de Transportes L do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL-SEMAD, referente ao edital do **Pregão Presencial n.º 0xx/2020 – CPL**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

ITAUBAL-AP, xxx de xxxxxxxx de 2020.

Razão Social

CNPJ n.ºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAUBAL- AP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – CEP: 68976-000., inscrito no CNPJ sob o Nº34.925.214/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Serafim Picanço Filho** e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 02/2020**, para Registro de Preços, avisos publicados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no site: [wwwhttps://itaubal.ap.gov.br/](https://itaubal.ap.gov.br/).do dia XX/XX/2019, resolve Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Decreto Federal Nº. 7.892/2013; Decreto Federal Nº. 9.488/2018 em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-

PMI

Fls: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade assegurar o Registro de Preços para possível contratação entre o Município de Itaubal e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Nº. 02/2020**, cujo objeto é a objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM VASILHAME RETORNÁVEL DE 13 KG, ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET RETORNÁVEL DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS, ENVASADAS COM 1,5 LITROS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Itaubal conforme especificações do **Anexo I** do referido Pregão, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pelos Fornecedores para cada um dos itens observada a ordem de classificação do **Pregão Presencial Nº. 02/2020**.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, como órgãos participantes.

3.2 - Quanto as adesões, ficará a cargo do **GABINETE DO PREFEITO** deliberar junto ao **órgão gerenciador** da referida Ata de Registro de Preços, acerca da aceitação do pedido de carona.

3.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do **GABINETE DO PREFEITO** desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e Lei Federal Nº. 10.520/2002 e demais legislações pertinentes a matéria.

3.4 - Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



3.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7 - Ao órgão não participante que aderir à presente Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da Internet [https://www. https://itaubal.ap.gov.br/](https://www.https://itaubal.ap.gov.br/)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ITAUBAL não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento objeto licitado em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) - Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) - Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - Convocar o Fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, e comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.7 - É vedado ao Fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Artigo 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/2013.

5.9 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.10 - Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 - O Fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, ou no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

6.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - Por razões de interesse público;
- b) - A pedido do Fornecedor.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do Fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 - A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) - Instrumento contratual;
- b) - Emissão de Nota de Empenho de despesa;
- c) - Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Federal Nº.

8.666/1993.

7.2 - O órgão convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

- a) - Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) - Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, se prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 - Esses prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

7.4 - Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.2 - Cada contrato firmado com o Fornecedor terá vigência encerrada em 31 de dezembro do ano em curso ou quando se esgotar o objeto contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

10.1 - A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

10.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

10.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Itaubal.

10.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

10.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

10.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.6 - O fornecimento dos produtos se dará nos locais indicados pela Secretaria Solicitante em conformidade com o cronograma de entrega da mesma não podendo sofrer atraso e com prazo mínimo de 90% (noventa por cento) de sua validade a contar da data de entrega, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "b" da Lei Federal Nº. 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

10.7 - O Fornecedor deverá entregar o (s) objeto (s) desta licitação, em data e horário definidos pelo órgão solicitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

11.2 - Notificar ao Fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, na forma estabelecida na Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

11.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

11.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

11.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no edital.

12.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

12.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata de Registro de Preços, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

12.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

12.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras desta Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.

12.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

12.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.

12.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta do Fornecedor.

12.9 - O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível.



13.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/1964.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

14.2 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Fornecedor que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - Comportar-se de modo inidôneo;

d) - Fizer declaração falsa;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3 - O FORNECEDOR estará sujeita às penalidades acima por:

a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

14.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, em relação a um dos eventos relacionados acima, o Fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

15.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 - O Município de Itaubal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

15.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Itaubal, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 11.440/2011;

d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

15.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) - De empresas associadas;

b) - De matriz para filial;

c) - De filial para matriz;

d) - De sócio;

e) - De representante;

f) - De procurador, sob qualquer condição.

15.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Produtos objeto deste edital.

15.10 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

15.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Avenida Laurita de Almeida Barbosa, 1134 – CEP: 68976-000.

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

15.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será anexada a esta Ata de Registro de Preços cópia do Termo de Referência, se houver.

16.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, se houver e, a proposta da empresa.

16.3 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal Nº. 8.666/1993, Decreto Federal Nº. 7.892/2013, da Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar Nº. 147/2014 e da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

16.4 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o de Itaubal/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 - E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, assinam este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaubal/AP, XX DE XXX DE 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
ESTADO DO AMAPÁ**

CPL

Proc. Nº1004. 0226/2020-
PMI

Fls: _____

**MUNICÍPIO DE ITAUBAL
JOSÉ SERAFIM PICAÑO FILHO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA SOLICITANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. XXX/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ITAUBAL** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº. 002/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					